



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 143

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piúma, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) deixando como reserva para contingências o montante de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na forma da Legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 757.000,00
. Receitas Tributárias	Cr\$ 220.000,00
. Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000,00
. Transferências Correntes	Cr\$ 507.000,00
. Receitas Diversas	Cr\$ 29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 243.000,00

- . Receitas de Capital Cr\$ 2.000,00
- . Transferência de Capital Cr\$ 241.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações feitas, por função governamentais e por categorias econômicas como segue:

a)- DESPESA POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

- . Legislativo Cr\$ 71.000,00
- . Administração e Planejamento Cr\$ 151.000,00
- . Defesa Nacional Cr\$ 10.000,00
- . Educação e Cultura Cr\$ 170.000,00
- . Habitação e Urbanismo Cr\$ 150.000,00
- . Saúde e Saneamento Cr\$ 210.000,00
- . Assistência e Previdência Cr\$ 50.000,00
- . Transporte Cr\$ 150.000,00
- . Reserva de contingência Cr\$ 37.000,00

b)- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes

- . Despesa de Custeio Cr\$ 458.000,00
- . Transferências Correntes Cr\$ 47.000,00

TOTAL Cr\$ 505.000,00

Despesa de Capital

- . Investimentos Cr\$ 457.000,00
- . Reserva de Contingência Cr\$ 37.500,00

TOTAL 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas diversas dotações, com recursos definidos no artigo 43 e parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64;

II - nas mesmas condições do item anterior, desde que o comportamento da receita o justifique.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o detalhamento das despesas constantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES 04 de de novembro de 1976.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal